
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3436/2025

Altera os incisos I, II, III, IV e V, do Art. 4º, da Lei nº. 2309/2013, que regulamenta a concessão de gratificação pelo exercício de função de que tratam os Art. 63, inciso XVIII e Art. 120, inciso I, da Lei nº. 1318/2002 – Estatuto dos servidores públicos do município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, e V do artigo 4º da Lei Municipal nº 2309/2013, que regulamenta a concessão de gratificação pelo exercício de função de que tratam os art. 63, inciso XVIII e art. 120, inciso I da Lei nº 1318/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro; que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As gratificações pelo exercício de função se subdividem em 05 (cinco) categorias, e consistirão em acréscimo sobre o vencimento básico do servidor público efetivo, nos seguintes valores:

- I - FG-1 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- II - FG-2 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- III - FG-3 – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
- IV - FG-4 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- V - FG-5 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º A presente alteração incidirá sobre todas as atuais gratificações pelo exercício de função já concedidas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2309/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8529DD81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2025. Edição 3269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>